Art. 1º Indeferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Beneficente Servos de Jesus, inscrita no CNPJ Nº 04.467.087/0001-62, com sede em Contagem-MG, em função do descumprimento do art. 3º, inciso IV, do Decreto Nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Nº 141, segunda-feira, 25 de julho de 2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

#### PORTARIA Nº 458, DE 15 DE JULHO DE 2011

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico Nº 395/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do Processo Nº 71000.090449/2009-46.

#### RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Lar COAIT, inscrito no CNPJ Nº 47.039.730/0001-60, com sede em Brasília - DF, em função do descumprimento dos incisos III, IV e VII do art. 4º da Resolução Nº 177, de 10 de agosto de 2000 e das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 2.1.4, nos termos da Resolução CFC Nº 563/83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

### PORTARIA Nº 459, DE 15 DE JULHO DE 2011

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e com base nos fundamentos constantes no Parecer Técnico Nº 396/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do Processo  $N^{\varrho}$  71000.102253/2009-10, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto Nº 2.536, de 6 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º Certificar o Centro Educacional Berseba, inscrito no CNPJ Nº 01.413.613/0001-13, com sede em Uberlândia, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º O pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E

## PORTARIA Nº 460, DE 15 DE JULHO DE 2011

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico Nº 398/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo  $N^{9}$  71010.002047/2009-83, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Asociação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental Tia Maria, inscrita no CNPJ Nº 80.762.487/0001-89, com sede em Curitiba-PR, em função do descumprimento do art. 3º, inciso VI, do Decreto Nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

# PORTARIA Nº 461, DE 15 DE JULHO DE 2011

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico Nº 399/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo Nº 71000.077389/2009-76, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Batista Beneficente e Assistencial - ABBA, inscrita no CNPJ Nº 59.021.410/0001-61, com sede em Campinas-SP, em função de descumprimento do art. 5°, parágrafo 2°, do Decreto Nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

### PORTARIA Nº 462, DE 15 DE JULHO DE 2011

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico Nº 400/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do Processo Nº 71010.003512/2009-01, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto Nº 2.536, de 6 de abril de 1998,

Art. 1º Certificar a Sociedade de Instrução e Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 33.812.074/0001-81, com sede em Brasília-DF, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de En tidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SII VA

### PORTARIA Nº 463, DE 15 DE JULHO DE 2011

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico  $N^{\circ}$  401/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo  $N^{\circ}$  71010.004233/2009-57, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Creche São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ Nº 01.711.233/0001-65, com sede em Goiânia-GO, em função de descumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade T 3.3.1.2 e T 10.19.2.1, de acordo com a Resolução CNAS Nº 66, de 16 de abril de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

# PORTARIA Nº 464, DE 15 DE JULHO DE 2011

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico Nº 402/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo Nº 71000.088925/2009-69, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Casa da Criança Feliz, inscrita no CNPJ Nº 00.296.242/0001-74 com sede em São Paulo-SP, em função do descumprimento do art. 3º, inciso VI, do Decreto Nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

## PORTARIA Nº 465, DE 15 DE JULHO DE 2011

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e com base nos fundamentos constantes no Parecer Técnico  $N^{\varrho}$  403/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo  $N^{\circ}$  71010.004251/2009-39, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto  $N^{\circ}$  2.536, de 6 de abril de 1998, e considerando a intempestividade do pedido de renovação, resolve:
Art. 1º Receber o pedido de renovação do Certificado de

Entidade Beneficente de Assistência Social e certificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sete Quedas, inscrita no CNPJ Nº 15.385.909/0001-82, com sede em Sete Quedas-MS, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E

### PORTARIA Nº 466, DE 15 DE JULHO DE 2011

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico Nº 404/2011/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo Nº 71010.006932/2008-51, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde Pequeno Mundo, inscrito no CNPJ Nº 03.480.940/0001-13, com sede em São Lourenço-MG, em função do descumprimento do art. 4º, inciso V, da Resolução CNAS Nº 177, de 10 de agosto de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 282, DE 21 DE JULHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto Nº 5773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6303 de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e considerando os fundamentos da Nota Técnica nº 1.618/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC e o Despacho SESu Nº 148/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, que declarou como definitiva a decisão de desativação do curso de Tecnologia em Radiologia Médica, resolve:

Art. 1º Determinar o encerramento da oferta do curso su-perior de Tecnologia em Radiologia Médica, código 53147, ofertado

perior de Tecnologia em Radiologia Médica, código 53147, ofertado pela Faculdade de João Paulo Primeiro, autorizado pela Portaria MEC Nº 386 de 07/02/2002, publicado no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2002, para fins de aditamento.

Art. 2º Reconhecer, para fins únicos de expedição e registro de diploma dos ingressantes até 14 de dezembro de 2009, o curso superior Tecnologia em Radiologia Médica, código 53147, com 225 (duzentos e vinte e cinco) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdade de João Paulo Primeiro, na Avenida Maria de Campos Nº 784/800, Jardim Agu - Osasco, no Estado de São Paulo, mantida pelo Colégio Técnico; Loão Paulo Segundo S/C Ltda Colégio Técnico João Paulo Segundo S/C Ltda.

Parágrafo Único - O reconhecimento a que se refere esta

Portaria é valido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### LUIS FERNANDO MASSONETTO

### PORTARIA Nº 283, DE 22 DE JULHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto Nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa N<sup>2</sup> 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de

graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para os cursos minis-

trados nos endereços citados neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

**ANEXO** 

### RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso Grau	Nº de Vagas Totais Anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de Funcionamento do Curso
1	201003125	Enfermagem Bacharelado	60 (sessenta)	Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central - FACIPLAC	União Educacional do Planalto Central	Siga Área Especial Nº 02, s/n, Setor Leste Gama, Região Administrativa I, Brasília/DF
2	200901684	Fisioterapia Bacharelado	60 (Sessenta)	Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIA- RAXA	Fundação Cultural de Araxá	Av. Ministro Olavo Drummond Nº 5, bairro São Geraldo, Araxá/MG
3	200903614	Enfermagem Bacharelado	100 (cem)	Instituto de Ensino Superior e Pesquisa - INESP	Fundação Educacional de Divinópolis	Av. Paraná, Nº 3.001, bairro: Jardim Belvedere, Divinópolis/MG
4	200804800	Geografia bacharelado	25 (vinte e cinco)	Universidade Federal do Rio Grande - FURG	Ministério da Educação	Av. Itália, bairro Carreiros, Rio Grande/RS
5	200802221	Química Bacharelado	40 (quarenta)	Universidade Federal de Alagoas - UFAL	Ministério da Educação	Av. Lourival Melo Mota s/n, bairro: Tabuleiro do Martins, Ma- ceió/AL
6	200901987	Sistema de Informação bachare- lado	40 (quarenta)	Faculdades Vale do Carangola - FAVALE	FUNDAÇÃO FAFILE DE CARANGOLA	Praça dos Estudantes Nº 23, bairro: Santa Emília. Carangola/MG
7	200802224	Matemática Bacharelado	20 (vinte)	Universidade Federal de Alagoas - UFAL	Ministério da Educação	Av. Lourival Melo Mota s/n, bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL